



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 179/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta conduta irregular atribuída a servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 012/2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0085/2025, de 09 de outubro de 2025, encaminhado pelo Conselho Tutelar deste Município, noticiando suposta conduta funcional irregular atribuída ao servidor **REINILDO LEMOS DA SILVA**, professor da Escola Municipal José Francisco dos Santos;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar, elaborado por profissional habilitada, apontando a necessidade de adoção de providências administrativas;

**CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência lavrado na Delegacia Territorial deste Município, e demais documentos que instruem o expediente administrativo em trâmite na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 61/2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicitou a apresentação de documentos comprobatórios e subsídios que embasaram o pedido de providências administrativas, reafirmando a gravidade e a necessidade de apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 26, 100, 102, 103 e 107 da Lei Municipal nº 012/2012, que impõem à Administração o dever de apurar infrações funcionais, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



**CONSIDERANDO** os arts. 5º, incisos LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que determina o sigilo e a proteção das informações pessoais e sensíveis;

**CONSIDERANDO** que o presente processo tem natureza apuratória, sem julgamento, e visa garantir a correta elucidação dos fatos noticiados, preservando os direitos e a integridade das partes envolvidas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor **REINILDO LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 1309, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II – Matemática, com o objetivo de apurar, dentre outros fatos relatados nos autos administrativos, os seguintes pontos:

I – A suposta prática de conduta funcional incompatível com o exercício do cargo público, em possível afronta a Lei Municipal nº 012/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e outras normas que regem a sociedade brasileira;

II – O eventual descumprimento dos deveres funcionais e éticos previstos na Lei Municipal nº 012/2012 e na legislação correlata, especialmente aqueles relacionados à moralidade, probidade, assiduidade e zelo pela função pública.

**Art. 2º** Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente instituída pela Portaria nº 178/2025 de 16 de outubro de 2025, para que proceda à instrução, análise e elaboração de relatório conclusivo, assegurando ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o disposto na Lei Municipal nº 012/2012.

**Art. 3º** O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



**Art. 4º** Concluída a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer opinativo quanto à regularidade e mérito, antes do pronunciamento final do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Durante a tramitação do processo, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando-se o tratamento restrito dos dados pessoais e a preservação da identidade e dos elementos sensíveis das partes envolvidas, divulgando-se apenas as informações estritamente necessárias à execução do ato administrativo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro, 16 de outubro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**